

**Época 2023 | 2024**

**Deliberações da Direção**

**Na Reunião de 29 de maio de 2024, a Direção da FPV, deliberou por unanimidade dos presentes:**

### **1. ESQUEMA DE PROVAS DOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO E JUNIORES**

Após apresentação e apreciação da proposta de alteração ao Esquema de Provas dos Escalões de Formação e Juniores, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes, ficando o referido Esquema de Provas com a seguinte redação:

#### **CAMPEONATO NACIONAL**

#### **INFANTIS, INICIADOS, CADETES, JUVENIS E JUNIORES A**

##### **Preâmbulo**

Considerando o crescimento exponencial do número de jogadores do género feminino, tornou-se necessário reajustar os modelos competitivos, tornando-os mais adequados à realidade existente. Assim para a época 2024-25 serão introduzidas, nos escalões femininos, com exceção do escalão de infantis, duas divisões com o objetivo de aumentar o nível competitivo destas equipas, bem como de permitir uma melhoria significativa na organização destes campeonatos.

O formato de competição apresentado é um modelo que será implementado na época 2024-25 tendo como referência as classificações da época 2023-24 para a constituição das Divisões A - Divisões Fechadas. As Divisões A, serão constituídas em função da classificação do escalão anterior na época imediatamente anterior, competindo a sua organização à FPV desde o início.

As Divisões B, serão consideradas Divisões Abertas, e como tal, divisões em que qualquer equipa se poderá inscrever. Assim:

### **Divisão A**

- Estes campeonatos apenas existirão nos escalões femininos de Iniciados, Cadetes, Juvenis e Juniores A.
- Estes campeonatos disputar-se-ão em 3 Fases: 1.ª Fase, 2.ª Fase e Fase Final.
- As Regiões Autónomas da Madeira e Açores apenas participarão, diretamente, na Fase Final.
- Apenas no escalão de juniores, juvenis e cadetes é permitida a utilização do jogador “libero”, de acordo com as regras oficiais definidas para este jogador.
- Em todos os escalões será permitido inscrever na ficha de jogo 14 atletas.

### **Divisão B**

- Estes campeonatos disputar-se-ão em 3 Fases: 1.ª Fase, 2.ª Fase e Fase Final.
- Apenas no escalão de juniores, juvenis e cadetes é permitida a utilização do jogador “libero”, de acordo com as regras oficiais definidas para este jogador.
- Em todos os escalões será permitido inscrever na ficha de jogo 14 atletas.

### **Princípios Orientadores:**

- Enquadramento das equipas em duas divisões (A e B) em função do seu nível.
- Adequação constante à realidade de cada época desportiva.
- Economia de meios financeiros, essencialmente nas deslocações.
- Prioridade à competição Inter/Regional e/ou zonal na seriação das equipas.
- Realização de um maior número de jogos dentro de cada um dos níveis.

## **INICIADOS, CADETES, JUVENIS, JUNIORES A**

### **FEMININOS**

#### **DIVISÃO A**

##### **1ª FASE:**

Na época 2024/2025, enquanto época de transição, esta divisão será constituída pelas 24 equipas que disputaram a 2ª fase do Campeonato Nacional do escalão anterior na época de 2023-24.

Nas épocas seguintes, será constituída por 24 equipas, concretamente, as 18 melhor classificadas da Divisão A da época anterior do escalão anterior mais as 6 melhores classificadas da Divisão B da época imediatamente anterior.

▪ Forma de disputa:

As equipas serão agrupadas em duas Séries de 12 equipas, por proximidade geográfica sendo uma mais a norte e outra mais a sul, jogando todos contra todos a duas voltas.

▪ Consequências:

O apuramento do 1º ao 6º classificado de cada Série para a Fase dos Primeiros e do 7º ao 12º classificado para a Série dos Segundos.

## **2ª FASE:**

As equipas serão agrupadas em função da classificação da 1ª Fase em 4 series. A Serie dos Primeiros norte e sul, constituída pelos classificados entre o 1º e 6º lugar de cada uma das Séries da 1ª Fase, e a Série dos Segundos constituída pelos classificados entre o 7º e o 12º lugar em cada umas das Séries da 1ª Fase.

▪ Forma de disputa:

Todos contra todos, a duas voltas, em cada Série.

▪ Consequências:

- Serão apuradas para a Fase Final, 6 equipas, (as 3 melhores classificadas de cada uma das series dos primeiros), às quais se juntarão as equipas representativas das Regiões Autónomas da Madeira (1) e Açores (1).
- Os 3 últimos classificados das Séries dos Segundos (Norte e Sul) descem a Divisão B, todas as outras equipas mantém-se na Divisão A.
- Não havendo representantes das Regiões Autónomas da Madeira e/ou Açores serão ainda apuradas as equipas melhores classificadas nas duas Séries dos Primeiros até perfazer o número de 8 equipas.

## **3ª FASE: FINAL - 8 EQUIPAS**

▪ Participantes:

As 6 classificadas da fase anterior e representantes das Regiões Autónomas da Madeira (1) e Açores (1).

▪ Forma de disputa:

Disputada em regime de concentração. As equipas serão divididas em duas Séries, tendo em conta a classificação obtida na Fase anterior, garantindo-se que as 4 equipas melhor classificadas, fiquem distribuídas pelas 2 Séries, não se cruzando até á final os 1ºs e 2ºs classificados da mesma Série da 2ª Fase.

As equipas representantes das Regiões Autónomas da Madeira e Açores, assim como as restantes equipas serão sorteadas pelas Séries.

Serie A	Serie B
1º Serie N	1º Serie S
2º Serie S	2º Serie N
Rep. Açores/Madeira	Rep. Açores/Madeira
3º Serie S	3º Serie N

1º Dia\_ Por Série, apuramento de 2 vencedores e 2 vencidos.

2º Dia\_ Por Série, os 2 vencedores apuram os finalistas e a equipa que disputará o 3º/4º lugar.

Os 2 vencidos apuram a equipa que irá disputar o 5º/6º lugar e a que disputará o 7º/8º lugar.

3º Dia\_ Apuramento do 1º ao 8º Classificados.

▪ Consequências:

O 1º classificado é o Campeão Nacional.

Nota: No caso de alguma das Regiões Autónomas não estar representada, será substituída por equipas da Fase anterior, **podendo haver um jogo entre os dois 4º classificados.**

## DIVISÃO B

### **1ª FASE:**

Após inscrição aberta nas Associações Regionais e em função do número de equipas inscritas, a FPV estabelecerá o número de zonas de competição, realizando-se em cada uma delas os respetivos Campeonatos Regionais.

Nas Associações onde não exista um número mínimo de equipas, as mesmas juntar-se-ão às da Associação mais próxima, para disputar a 1.ª Fase.

- Forma de disputa:

As equipas serão agrupadas em Séries, jogando todos contra todos a duas voltas.

- Consequências:

O apuramento do número de equipas para a Fase seguinte será, no máximo, de 24 equipas, em função do número de equipas inscritas em cada um dos escalões.

## **2ª FASE:**

Será disputada a nível de Zonas, Norte, Centro, Sul ou Outras.

A nível Nacional, as equipas serão agrupadas em 3 Séries de 8 equipas cada ou, em 4 Séries de 6 equipas cada, se for esta a forma de melhor agrupar as equipas por aproximação geográfica.

A Direção da FPV poderá proceder à reorganização das Séries com um número diferenciado de equipas, sempre que as distâncias entre as equipas participantes assim o justifiquem.

- Forma de disputa:

Todos contra todos, a duas voltas, em cada Série.

- Consequências:

- Serão apuradas para a Fase Final, 4 equipas, (as melhores classificadas de cada Zona/Série).
- No caso de 3 Séries de 8 equipas cada - serão apuradas, as primeiras equipas de cada Série (3), bem como a melhor segunda equipa entre todas as Séries (1).
- No caso de 4 Séries de 6 equipas cada - serão apuradas, a primeira equipa de cada Série (4).
- Duas equipas não qualificadas para a fase final subirão á Divisão A. No caso de 3 Séries de 8 equipas cada – subirão as duas segunda classificadas não qualificadas para a fase final. **No caso de 4 Séries de 6 equipas cada - serão disputados jogos de play-off entre os segundos classificados de cada zona para a subida de Divisão.**

## **3ª FASE: FINAL** - 4 EQUIPAS

- Participantes:

As 4 classificadas da fase anterior (4)

▪ Forma de disputa:

Disputada em regime de concentração. As equipas jogarão todas contra todas a uma volta.

▪ Consequências:

- O 1º classificado é o Campeão Nacional.
- As 4 equipas participantes sobem a de Divisão.

## **INICIADOS, CADETES, JUVENIS, JUNIORES A, MASCULINOS**

### **E INFANTIS FEMININOS**

#### **1ª FASE:**

Após inscrição aberta nas Associações Regionais e em função do número de equipas inscritas, a FPV estabelecerá o número de zonas de competição, realizando-se em cada uma delas os respetivos Campeonatos Regionais.

Nas Associações onde não exista um número mínimo de equipas, as mesmas juntar-se-ão às da Associação mais próxima, para disputar a 1.ª Fase.

▪ Forma de disputa:

As equipas serão agrupadas em Séries, jogando todos contra todos a duas voltas.

▪ Consequências:

O apuramento do número de equipas para a Fase seguinte será, no máximo, de 24 equipas, em função do número de equipas inscritas em cada um dos escalões.

#### **2ª FASE:**

Será disputada a nível de Zonas, Norte, Centro, Sul ou Outras.

A nível Nacional, as equipas serão agrupadas em 3 Séries de 8 equipas cada ou, em 4 Séries de 6 equipas cada, se for esta a forma de melhor agrupar as equipas por aproximação geográfica.

A Direção da FPV poderá proceder à reorganização das Séries com um número diferenciado de equipas, sempre que as distâncias entre as equipas participantes assim o justifiquem.

▪ Forma de disputa:

Todos contra todos, a duas voltas, em cada Série.

▪ Consequências:

- Serão apuradas para a Fase Final, 6 equipas, (as melhores classificadas de cada Zona/Série), às quais se juntarão as equipas representativas das Regiões Autónomas da Madeira (1) e Açores (1).
- No caso de 3 Séries de 8 equipas cada - serão apuradas, as duas primeiras equipas de cada Série.
- No caso de 4 Séries de 6 equipas cada - serão apuradas, a primeira equipa de cada Série (4), bem como as duas melhores segundas equipas entre todas as Séries (2).
- Não havendo representantes das Regiões Autónomas da Madeira e/ou Açores serão ainda apuradas as equipas melhores classificadas entre todas as Séries até perfazer o número de 8 equipas.

### **3ª FASE: FINAL** - 8 EQUIPAS

▪ Participantes:

As 6 classificadas da fase anterior e representantes das Regiões Autónomas da Madeira (1) e Açores (1).

▪ Forma de disputa:

Disputada em regime de concentração. As equipas serão divididas em duas Séries, tendo em conta a classificação obtida na Fase anterior, após ranqueamento na respetiva Zona/Série, garantindo-se que as 4 equipas melhor classificadas, de cada Zona/Série, fiquem distribuídas pelas 2 Séries.

As equipas representantes das Regiões Autónomas da Madeira e Açores, assim como as restantes equipas serão sorteadas pelas Séries.

1º Dia\_ Por Série, apuramento de 2 vencedores e 2 vencidos.

2º Dia\_ Por Série, os 2 vencedores apuram os finalistas e a equipa que disputará o 3º/4º lugar.

Os 2 vencidos apuram a equipa que irá disputar o 5º/6º lugar e a que disputará o 7º/8º lugar.

3º Dia\_ Apuramento do 1º ao 8º Classificados.

▪ Consequências:

O 1º classificado é o Campeão Nacional.

Nota: No caso de alguma das Regiões Autónomas não estar representada, será substituída por equipas da Fase anterior. No sorteio da Fase Zonal, será definida a forma do seu apuramento.

### **INFANTIS E INICIADOS (MASCULINOS E FEMININOS)**

1 - Nos jogos de Infantis e Iniciados, as equipas deverão apresentar um número mínimo de 09 jogadores com a observância das seguintes condições:

- a) É permitida uma substituição por set, desde que, em cumprimento do disposto nas alíneas c) a e).
- b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, nas situações em que haja manifesta impossibilidade física da permanência em campo de um atleta, pode processar-se a sua substituição, após autorização expressa do árbitro, pelo atleta(s) que, observando o disposto nas alíneas seguintes, esteja disponível.
- c) A formação do 2º set, incluirá, no mínimo, 3 jogadores que não jogaram no 1º set.
- d) A formação do 3º set, igualmente terá de incluir 3 novos jogadores, não podendo manter-se em campo jogadores que tenham alinhado nos dois sets anteriores.
- e) Em relação aos demais sets aplica-se sucessivamente as regras anteriores, não podendo, em nenhuma circunstância, um atleta jogar 3 sets seguidos.

2 - As equipas que não preencham os requisitos enunciados no número anterior e desde que observem a regra 7.3.1. (Regra de Voleibol), poderão realizar o jogo, não se aplicando, nestas circunstâncias, os condicionalismos previstos nas alíneas do número anterior.

3 - Às equipas que se apresentem no jogo nas circunstâncias previstas no n.º 2, qualquer que seja o resultado ser-lhes-á sempre atribuída derrota por 0/3 (0/25; 0/25; 0/25) e zero (0) pontos no jogo. Á outra equipa ser-lhe-á atribuída a vitória por 3/0 (25/0; 25/0; 25/0) e três (3) pontos por jogo.

### **JUNIORES B (MASCULINOS E FEMININOS)**

#### **1ª FASE:**

Após a inscrição nas Associações Regionais e em função do número de equipas inscritas, a FPV estabelecerá o número de zonas de competição, realizando-se em cada uma delas as respetivas Fases.

Nas Associações onde não exista um número mínimo de equipas, estas serão agrupadas com equipas de outra Associação para disputar a 1.ª Fase.

▪ Forma de disputa:

As equipas serão agrupadas em séries, jogando todos contra todos a duas voltas.

▪ Consequências:

O apuramento do número de equipas para a Fase seguinte será, no máximo, de 8 equipas, e calculado em função do número de equipas inscritas por Região.

## **2ª FASE:**

A Fase **Nacional**, será disputada por 8 equipas agrupadas em 1 Série.

▪ Forma de disputa:

Todos contra todos, a duas voltas.

Consequências:

- Serão apuradas para a Fase Final, as equipas classificadas em 1º e 2º lugar, às quais se juntarão as equipas representativas das regiões Autónomas da Madeira (1) e Açores (1).
- Não havendo representantes das Regiões Autónomas da Madeira e/ou Açores serão ainda apuradas as equipas classificadas em 3º e 4º Lugar.

## **3ª FASE: FINAL - 4 EQUIPAS**

▪ Participantes:

As 2 classificadas da fase anterior e as representantes das Regiões Autónomas da Madeira (1) e Açores (1).

▪ Forma de disputa:

Disputada em regime de concentração. As equipas jogarão todas contra todas a uma volta.

▪ Consequências:

- O 1º classificado é o Campeão Nacional.
- As duas equipas melhor classificadas da Zona Continente subirão aos Juniores B1.

## **JUNIORES B1 MASCULINOS**

### **1ª FASE:**

- Participantes:  
10 equipas - 8 melhores classificadas do Campeonato anterior, mais duas equipas que subiram dos Juniores B.
- Forma de disputa:  
Todos contra todos a duas voltas.
- Consequências:
  - As 5 equipas melhor classificadas, disputarão a Série dos Primeiros.
  - As restantes equipas disputarão a Série dos Últimos.

As Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores disputarão a Zona Açores e Madeira, para apuramento de um representante de cada Região para os jogos da Fase Final – Apuramento do Campeão Nacional.

Para haver participação nesta Divisão das equipas das Regiões Autónomas, devem estas cumprir com as seguintes condições:

- Ter pelo menos 6 equipas nos Juniores B;
- Ter pelo menos 6 equipas nos Juniores B1.

### **2ª FASE:**

#### **SÉRIE DOS PRIMEIROS:**

- Participantes:  
Equipas classificadas do 1.º ao 5.º lugar.
- Forma de disputa:  
Todos contra todos a duas voltas.
- Consequências:  
Serão apuradas para a Fase Final, as equipas classificadas em 1º e 2º lugar, às quais se juntarão as equipas representativas das Regiões Autónomas da Madeira (1) e Açores (1).

#### **SÉRIE DOS ÚLTIMOS:**

- Participantes:

Equipas classificadas do 6.º ao 10.º lugar.

▪ Forma de disputa:

Todos contra todos a duas voltas.

▪ Consequências:

As duas últimas equipas classificadas, descerão ao escalão Juniores B.

### **3ª FASE: FINAL** - 4 EQUIPAS

▪ Participantes:

As 2 equipas classificadas da Fase anterior – Série dos Primeiros - e as representantes das Regiões Autónomas da Madeira (1) e Açores (1).

Não havendo representantes das Regiões Autónomas da Madeira e/ou Açores serão ainda apuradas as equipas classificadas em 3º e 4º lugar da Série dos Primeiros da 2.ª Fase.

▪ Forma de disputa:

Disputada em dois dias em regime meia-final e Final. Forma de disputa

1ª meia-final – 1º Class. X Rep. Açores/Madeira

2ª meia-final – 2º Class. X Rep. Açores/Madeira

Ou

1ª meia-final – 1º Class. X 4º Class.

2ª meia-final – 2º Class. X 3º Class.

▪ Consequências:

O 1º classificado é o Campeão Nacional.

### **JUNIORES B1 FEMININOS**

#### **1ª FASE:**

▪ Equipas Participantes:

10 equipas - 8 melhores classificadas do Campeonato anterior, mais duas equipas que subiram dos Juniores B.

▪ Forma de disputa:

Todos contra todos a duas voltas.

▪ Consequências:

- As 5 equipas melhor classificadas, disputarão a Série dos Primeiros.
- As restantes equipas disputarão a Série dos Últimos.

As Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores disputarão a Zona Açores e Madeira, para apuramento de um representante de cada região para os jogos da Fase Final – Apuramento do Campeão Nacional.

Para haver participação nesta Divisão das equipas das Regiões Autónomas, devem estas cumprir com as seguintes condições:

- Ter pelo menos 6 equipas nos Júniores B;
- Ter pelo menos 6 equipas nos Júniores B1.

## **2ª FASE:**

### **SÉRIE DOS PRIMEIROS:**

- Participantes:  
Equipas classificadas do 1.º ao 5.º lugar.
- Forma de disputa:  
Todos contra todos a duas voltas.
- Consequências:  
Serão apuradas para a Fase Final, as equipas classificadas em 1º e 2º lugar, às quais se juntarão as equipas representativas das Regiões Autónomas da Madeira (1) e Açores (1).

### **SÉRIE DOS ÚLTIMOS:**

- Participantes:  
Equipas classificadas do 6.º ao 10.º lugar.
- Forma de disputa:  
Todos contra todos a duas voltas.
- Consequências:  
As duas últimas equipas classificadas, descerão ao escalão Júniores B.

## **3ª FASE: FINAL - 4 EQUIPAS**

- Participantes:

As 2 equipas classificadas da Fase anterior – Série dos Primeiros - e as representantes das Regiões Autónomas da Madeira (1) e Açores (1).

Não havendo representantes das Regiões Autónomas da Madeira e/ou Açores serão ainda apuradas as equipas classificadas em 3º e 4º lugar da Série dos Primeiros da 2.ª Fase.

▪ Forma de disputa:

Disputada em dois dias em regime meia-final e Final. Forma de disputa

1ª meia-final – 1º Class. X Rep. Açores/Madeira

2ª meia-final – 2º Class. X Rep. Açores/Madeira

Ou

1ª meia-final – 1º Class. X 4º Class.

2ª meia-final – 2º Class. X 3º Class.

▪ Consequências:

O 1º classificado é o Campeão Nacional.

## **2. REGULAMENTO DO CAMPEONATO NACIONAL DE VOLEIBOL DE PRAIA CLUBES - VETERANOS**

Após apresentação, análise e discussão da proposta de Regulamento do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia Clubes em Veteranos, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes, ficando com a seguinte redação:

### **REGULAMENTO DO CAMPEONATO NACIONAL DE CLUBES DE VOLEIBOL DE PRAIA - VETERANOS**

#### **ARTIGO 1.º**

O Campeonato Nacional de Clubes de Voleibol de Praia de Veteranos, é uma competição de Voleibol de Praia de âmbito nacional, organizada pela Federação Portuguesa de Voleibol (FPV) e destinada a Clubes devidamente filiados na FPV, sendo cada equipa constituída por 6 (seis) jogadores com 35 ou mais anos de idade (quatro efetivos e dois suplentes) em cada jogo, distribuídos por uma “Quadra”.

## **ARTIGO 2.º**

O Campeonato Nacional de Clubes de Voleibol de Praia de Veteranos será disputado sob a forma a definir no início de cada época desportiva através de um documento que contenha as condições específicas.

## **ARTIGO 3.º**

1 - No Campeonato Nacional de Clubes de Voleibol de Praia de Veteranos apenas poderão participar atletas devidamente inscritos na Federação Portuguesa de Voleibol como atletas de Voleibol de Praia e com aptidão para o escalão de Veteranos. Cada clube poderá inscrever os atletas que achar necessário, podendo apresentar apenas 6 (seis) em cada jogo.

2 - Os jogadores participantes terão de apresentar a sua licença de Voleibol de Praia atualizada, antes do início do Campeonato.

3 - A participação no Campeonato depende da aceitação prévia pelos jogadores do instrumento designado como Compromisso dos Atletas, que terá de ser remetido devidamente assinado para os serviços da Federação Portuguesa de Voleibol, até ao último dia útil da semana anterior ao início do Torneio.

4 - Para além do disposto nos números anteriores, os Clubes terão ainda de pagar uma taxa de participação, cujo recibo servirá como comprovativo de inscrição.

## **ARTIGO 4.º**

1 - O Campeonato Nacional de Clubes de Voleibol de Praia de Veteranos será disputado segundo um sistema a definir em função do número de equipas.

2 - A prova será disputada no sistema de ponto por jogada (rally-point), à melhor de três sets até aos vinte e um pontos, sem limite de pontos e com a diferença de dois pontos. Em caso de disputa de terceiro set este será jogado até aos quinze pontos, sem limite de pontos e com a diferença de dois pontos.

## **ARTIGO 5.º**

Para cada competição, a FPV poderá designar um Delegado Técnico como seu representante, que terá autoridade para, durante a competição, tomar decisões finais no que concerne aos jogadores, inscrições, programação dos jogos e interpretação das regras, de acordo com as normas e regulamentos em vigor.

## **ARTIGO 6.º**

Para todas as questões omissas ou não previstas no presente Regulamento, aplicar-se-  
- ao os demais Regulamentos em vigor.

### **COMPROMISSO DOS CLUBES**

A Federação Portuguesa de Voleibol é a entidade responsável pela organização do Campeonato Nacional de Clubes de Voleibol de Praia de Veteranos, que é uma competição de Voleibol de Praia de âmbito nacional.

O subscritor do presente compromisso é um Clube da modalidade e encontra-se nas condições previstas pelos Regulamentos aplicáveis para participar no Campeonato em questão.

Nestes termos, assume o presente compromisso que consiste nas seguintes cláusulas:

### **CLAÚSULA PRIMEIRA**

#### **REGULAMENTOS**

O Clube encontra-se perfeitamente ciente das normas e regulamentos aplicáveis ao Campeonato Nacional de Clubes de Voleibol de Praia de Veteranos, designadamente o Regulamento específico da competição, o Regulamento de Disciplina e as Regras do Jogo colocados à sua disposição pela Federação Portuguesa de Voleibol e obriga-se a respeitá-los.

### **CLAÚSULA SEGUNDA**

#### **DIREITOS DE IMAGEM**

- a) O Clube autoriza a Federação Portuguesa de Voleibol a utilizar o seu nome, a sua imagem e o seu material biográfico e cede à mesma os respetivos direitos a fim de ser efetuada a divulgação e promoção do Campeonato Nacional de Clubes de Voleibol de Praia de Veteranos.
- b) A presente autorização e cedência de direitos inclui a transmissão televisiva ou por qualquer outra forma de imagens e ou sons relativos ao Clube.
- c) O Clube autoriza e cede à Federação Portuguesa de Voleibol o direito de usar a seu critério imagens e sons seus recolhidos durante o Campeonato Nacional de Clubes

de Voleibol de Praia de Veteranos, sem que tal implique para si ou para outras pessoas que se possam vir arrogar a tal, qualquer compensação pecuniária.

### **CLAÚSULA TERCEIRA**

#### **REUNIÕES TÉCNICAS, JOGOS, CERIMÓNIAS PROTOCOLARES E ENTREVISTAS**

- a) O Clube, através dos seus atletas inscritos ou um seu representante devidamente acreditado, compromete-se a comparecer sempre às reuniões técnicas, ficando ciente de que qualquer ausência implica a sua exclusão do Campeonato.
- b) O Clube e seus atletas assumem o compromisso de cumprir os horários dos jogos do Campeonato Nacional de Clubes de Voleibol de Praia de Veteranos, bem como das cerimónias protocolares dos mesmos, comparecendo com a antecedência de pelo menos quinze minutos antes da hora designada para os jogos e cerimónias, ficando ciente de que qualquer atraso implica a imediata exclusão do Campeonato.
- c) Os atletas do Clube obrigam-se a comparecer perante os órgãos da comunicação social e a conceder aos mesmos entrevistas após cada jogo do Campeonato ou durante o seu intervalo desde que para tal seja solicitado pelo Diretor Técnico do Campeonato Nacional de Clubes de Voleibol de Praia de Veteranos ou por alguém por este mandatado para o efeito.

### **CLAÚSULA QUARTA**

#### **EQUIPAMENTOS**

O Clube obriga-se a utilizar nos jogos, períodos de aquecimento e cerimónias protocolares, apenas o seu equipamento representativo, salvo se a Federação Portuguesa de Voleibol decidir de outra forma e disso der atempado conhecimento aos clubes inscritos.

### **CLAÚSULA PENAL**

O Clube obriga-se a indemnizar a Federação Portuguesa de Voleibol pelos prejuízos que o incumprimento do presente compromisso possa ocasionar, desde já aceitando como competente o foro da Comarca do Porto.

O presente instrumento foi lido e depois de aceites os seus termos vai se assinado pelo Clube, ficando uma cópia na sua posse e sendo o original remetido para a Federação

Portuguesa de Voleibol.

---

Clube

Assinatura

---

**Na Reunião de 18 de abril de 2024, a Direção da FPV, deliberou por unanimidade dos presentes:**

**REGULAMENTAÇÃO DA CANDIDATURA DIRECTA À PARTICIPAÇÃO DIRECTA NA I DIVISÃO**

Após apresentação e apreciação da proposta de alteração à Regulamentação da Candidatura à Participação Direta na I Divisão, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes, ficando o Regulamento com a seguinte redação:

1. A I Divisão será constituída pelas 12 equipas decorrentes do processo normal de disputa dos campeonatos nacionais, podendo o seu número ser alargado até ao máximo de 14 equipas por candidatura direta.
2. Em cada época desportiva, os clubes existentes ou novos clubes poderão candidatar-se a integrar a I divisão, desde que satisfaçam as condições previstas pelo presente regulamento e existam vagas não preenchidas até esse máximo de 14.
3. Caso haja desistência de equipas na I divisão, as vagas criadas por essa desistência não serão preenchidas se o número total de equipas for igual ou superior a 12.
4. Se o número de clubes candidatos à entrada direta, for superior ao das vagas existentes, cabe à Direção da F.P.V. o estudo e seleção do(s) que apresente(m) melhores garantias (orçamento), condições (Pavilhão) e historial do Clube na modalidade.
5. O prazo de candidatura termina a 30 de junho de cada ano, para a época seguinte.

6. Não são admitidas candidaturas de clubes/equipas que tenham descido de divisão, na época imediatamente anterior àquela para a qual se candidatem.

7. Os Clubes candidatos serão obrigados à apresentação de uma equipa na qual a soma da pontuação de 8 dos seus jogadores atinja no mínimo 100 pontos.

7.1. Esta pontuação será atribuída conforme o Ranking em anexo.

7.2. Dos 8 jogadores a pontuar, **no máximo** podem ser incluídos:

- 2 atletas das seleções nacionais jovens,
- 2 atletas efetivos da seleção nacional absoluta,
- 2 atletas suplentes da seleção nacional absoluta.

8. A admissão de 1 (uma) equipa por entrada direta, em determinada época desportiva, tem por consequência a descida direta de divisão, da última e penúltima classificada, no final dessa mesma época por forma a cumprir com o número de equipas a constituir a I Divisão, ou seja, as 12 equipas.

8.1. A última equipa a não descer de divisão irá disputar os jogos de passagem com a equipa classificada em 2.º lugar da II Divisão.

9. A admissão de 2 (duas) equipas por entrada direta, em determinada época desportiva, tem por consequência a descida direta de divisão, da última, penúltima e antepenúltima classificada, no final dessa mesma época, por forma a cumprir com o número de equipas a constituir a I Divisão, ou seja, 12 equipas.

9.1. A última equipa a não descer de divisão irá disputar os jogos de passagem com a equipa classificada em 2.º lugar da II Divisão.

(...)

---

**Na Reunião de 27 de março de 2024, a Direção da FPV, deliberou por unanimidade dos presentes:**

### **1. REGULAMENTO ELEITORAL**

Em sequência da aprovação da Lei n.º 23/2024, de 15 de fevereiro, que estabelece a proporção de pessoas de cada sexo na composição dos órgãos das federações desportivas e da alteração aos artigos 27.º, 29.º, 32.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 248-

B/2008, de 31 de dezembro, que estabelece o regime jurídico das federações desportivas e as condições de atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, foi apresentada proposta de alteração aos artigos 2.º (Modo de Eleição) e 3.º (Apresentação de Candidaturas), do Regulamento Eleitoral da FPV.

A referida proposta de alteração foi aprovada por unanimidade dos presentes, ficando os citados normativos com a seguinte redação:

#### **Artigo 2.º - Modo de Eleição**

(...)

9. **Sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 42.º dos Estatutos**, os titulares do Conselho de Justiça e do Conselho de Disciplina são eleitos de acordo com o princípio da representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt na conversão dos votos em número de mandatos, sendo eleito como presidente de cada órgão o(s) indicado(s) nessa qualidade e que corresponda(m) à(s) lista(s) com maior número de votos.

(...)

#### **Artigo 3.º - Apresentação de candidaturas**

(...)

7. A proporção de pessoas de cada sexo a designar para cada órgão da FPV não pode ser inferior a 33,3 %.

## **2. ESQUEMA DE PROVAS DOS ESCALÕES SENIORES – I DIVISÃO, MASCULINOS E FEMININOS**

Em sequência da deliberação do passado dia 16 de maio de 2023, que alterou o número de equipas a constituir a I Divisão de seniores, masculinos e femininos, a partir da época desportiva de 2024/2025, e após apresentação e apreciação da proposta de alteração ao Esquema de Provas dos escalões seniores, masculinos e femininos, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes, ficando com a seguinte redação:

### **I Divisão Masculinos e Femininos**

## → 1ª FASE:

- EQUIPAS PARTICIPANTES:12
  - 10 equipas melhor classificadas da 2ª Fase da I Divisão, da época anterior;
  - Campeão Nacional da II Divisão, da época anterior;
  - Vencedor do Play-Off de Manutenção I/II Divisão, da época anterior.
- FORMA DE DISPUTA:
  - Todos contra todos a duas voltas
- CONSEQUÊNCIAS:
  - As 8 equipas melhor classificadas disputam, em Play Off, a 2.ª Fase.
  - As equipas classificadas do 9.º ao 12.º disputam a 2.ª Fase - Série dos Últimos, jogando todos contra todos a duas voltas.

## → 2ª FASE – ¼ FINAL

- EQUIPAS PARTICIPANTES: 8
  - As 8 equipas classificadas da 1.ª Fase, do 1.º ao 8.º classificado.
- FORMA DE DISPUTA:
  - **Play-Offs, disputados à melhor de 3 jogos**
    - **Play-Off #1**, a disputar entre o 1.º e o 8.º classificado;
    - **Play-Off #2**, a disputar entre o 4.º e o 5.º classificado;
    - **Play-Off #3**, a disputar entre o 2.º e o 7.º classificado;
    - **Play-Off #4**, a disputar entre o 3.º e o 6.º classificado.
- EQUIPAS PARTICIPANTES: 4
  - As 4 equipas classificadas da 1.ª Fase, do 9.º ao 12.º classificado
  - Da 1.ª Fase para a 2.ª Fase, passam 20% do número das vitórias e 20% dos pontos.
- FORMA DE DISPUTA:
  - Todos contra todos a duas voltas

▪ CONSEQUÊNCIAS:

- A equipa que ficar em último lugar (4.º lugar), desce de divisão;
- A equipa que ficar em penúltimo lugar (3.º lugar), disputará um Play-Off para manutenção na I Divisão, com a 2.º classificada da II Divisão. Este Play-Off será jogado, à melhor de 3 jogos, com a equipa classificada em 2º lugar na Fase Final, Série dos Primeiros, da II Divisão.

**→ 3ª FASE – ½ FINAL**

▪ FORMA DE DISPUTA:

- **Play-Offs, disputados à melhor de 5 jogos**
  - **Play-Off #5**, a disputar entre o vencedor do Play-Off #1 e o vencedor do Play-Off #2
  - **Play-Off #6**, a disputar entre o vencedor do Play-Off #3 e o vencedor do Play-Off #4
- **Play-Offs, disputados à melhor de 3 jogos**
  - **Play-Off #7**, a disputar entre o derrotado do Play-Off #1 e o derrotado do Play-Off #2
  - **Play-Off #8**, a disputar entre o derrotado do Play-Off #3 e o derrotado do Play-Off #4

**→ FINAL**

▪ FORMA DE DISPUTA:

- **Play-Offs, disputados à melhor de 5 jogos**
  - **Play-Off #9**, a disputar entre o vencedor do Play-Off #5 e o vencedor do Play-Off #6

**Ao vencedor do Play-Off #9, será atribuído o título de Campeão Nacional**

- **Play-Offs, disputados à melhor de 3 jogos**

- **Play-Off #10**, a disputar entre o derrotado do Play-Off #5 e o derrotado do Play-Off #6
- **Play-Off #11**, a disputar entre o vencedor do Play-Off #7 e o vencedor do Play-Off #8
- **Play-Off #12**, a disputar entre o derrotado do Play-Off #7 e o derrotado do Play-Off #8

### **ORDEM E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS JOGOS A DISPUTAR EM PLAY OFF**

- PLAY-OFFS DISPUTADOS À MELHOR DE 3 JOGOS:
  - **Jogos disputados em jornadas simples**
    - 1.º e 3.º jogo, a disputar em casa do melhor classificado
    - 2.º jogo, a disputar em casa do pior classificado
  - **Jogos disputados com jornadas duplas**
    - 1.º jogo, a disputar em casa do pior classificado
    - 2.º e 3.º jogo, a disputar em casa do melhor classificado
- PLAY-OFFS DISPUTADOS À MELHOR DE 5 JOGOS:
  - **Jogos disputados em jornadas simples**
    - 1.º, 3.º e 5.º jogo, a disputar em casa do melhor classificado
    - 2.º e 4.º jogo, a disputar em casa do pior classificado
  - **Jogos disputados com jornadas duplas**
    - 2.º, 3.º e 5.º jogo, a disputar em casa do melhor classificado
    - 1.º e 4.º jogo, a disputar em casa do pior classificado

Para um ranking geral as equipas ficam ordenadas da seguinte maneira

1º Lugar – Vencedor do Play Off #9 - **Campeão Nacional Divisão Elite**

2º Lugar - Derrotado do Play-Off #9

3º Lugar – Vencedor do Play-Off #10

- 4º Lugar – Derrotado do Play-Off #10
- 5º Lugar – Vencedor do Play Off # 11
- 6º Lugar – Derrotado do Play-Off # 11
- 7º Lugar – Vencedor do Play-Off # 12
- 8º Lugar – Derrotado do Play-Off # 12
- 9º Lugar – 1º Classificado da 2.ª Fase, Série A2
- 10º Lugar – 2º Classificado da 2.ª Fase, Série A2
- 11º Lugar – 3º Classificado da 2.ª Fase, Série A2
- 12º Lugar – 4º Classificado da 2.ª Fase, Série A2

### **3. REGULAMENTO DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO VOLEIBOL**

Em sequência da Publicação da Lei n.º 40/2023, que procedeu à 5.ª alteração ao Regime Jurídico da Segurança e Combate ao Racismo, à Xenofobia e à Intolerância nos Espetáculos Desportivos, foi apresentada proposta de alteração ao Regulamento de Prevenção da Violência no Voleibol, para efeitos de adequação deste Regulamento Federativo à mencionada Lei.

Após apresentação e apreciação da proposta de alteração ao referido Regulamento, previamente enviada junto com a Ordem de Trabalhos, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes, tendo sido ordenado o seu envio à Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto (APCVD), para efeitos de registo.

---

**Na Reunião de 20 de fevereiro de 2024, a Direção da FPV, deliberou por unanimidade dos presentes:**

#### **1. POLICIAMENTO**

Em sequência da deliberação do passado dia 24 de janeiro, mediante a qual se determinou a obrigatoriedade do policiamento, a todos os jogos da 2.ª Fase, Série A2 [últimos] do Campeonato Nacional da I Divisão, masculinos e femininos, foi decidido por unanimidade dos presentes atribuir uma comparticipação dos custos com o

policimento até 200,00€ por jogo, a todos os Clubes que disputem a 2.ª Fase, Série A2 [últimos] do Campeonato Nacional da I Divisão, masculinos e femininos, Liga UNA Seguros e Liga Solverde.pt, na qualidade de Clube visitado, na presente época desportiva de 2023/2024.

## **2. MEDIDAS DE INCENTIVO À PRÁTICA DA MODALIDADE - APOIO A ATRIBUIR AOS CLUBES COM EQUIPAS INSCRITAS NOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO (INFANTIS, INICIADOS, CADETES E JUVENIS, MASCULINOS E FEMININOS)**

Após análise e discussão, foi decidido por unanimidade dos presentes, atribuir um apoio aos Clubes com equipas inscritas e a disputar a 2.ª Fase dos Campeonatos Nacionais de Infantis, Iniciados, Cadetes e Juvenis, Masculinos e Femininos, na proporção das suas deslocações para participação nos jogos oficiais dos Campeonatos mencionados.

---

**Na Reunião de 24 de janeiro de 2024, a Direção da FPV, deliberou por unanimidade dos presentes:**

### **POLICIAMENTO**

Em sequência da deliberação do passado dia 21 de novembro e mantendo-se a tendência na mediatização de incidentes de intolerância e violência no desporto, nos escalões seniores, foi decidido por unanimidade dos presentes, estender a obrigatoriedade do policimento, a todos os jogos da 2.ª Fase, Série A2 [últimos] do Campeonato Nacional da I Divisão, masculinos e femininos.

---

**Na Reunião de 21 de novembro de 2023, a Direção da FPV, deliberou por unanimidade dos presentes:**

### **POLICIAMENTO**

Verificando-se uma tendência, cada vez maior, para a mediatização de incidentes de intolerância e violência no desporto e, nomeadamente, nos campeonatos de seniores, foi decidido por unanimidade dos presentes, determinar a obrigatoriedade do policiamento em todos os jogos do Campeonato Nacional da I Divisão, masculinos e femininos, da 2.ª Fase, Série A [primeiros].

---

**Na Reunião de 18 de outubro de 2023, a Direção da FPV, deliberou por unanimidade dos presentes:**

### **1. RECONSTITUIÇÃO DA DIREÇÃO DA FPV**

Recebida a demissão do membro da Direção Marta Maria Teixeira de Oliveira Massada, foi a mesma aceite nos termos e para efeitos do disposto no artigo 27.º, alínea j) dos Estatutos da FPV e, sugerida a sua substituição pela 1.ª suplente da Direção, do género feminino, Cláudia Isabel Martins dos Santos Lóres.

Neste seguimento, foi apresentada a votação proposta de reconstituição da Direção, com a seguinte constituição: Presidente - Vicente Henrique Gonçalves de Araújo; Vice-Presidente: Álvaro Agostinho Fernandes Lopes (Membro); Mário Orlando Martins de Oliveira (Membro); Eduardo Elias da Silva (Membro); Nuno Henrique Formigal Nunes (Membro); Daniela Maria Costa Santos Sol (Membro); Arnaldo Manuel de Oliveira Rocha (Membro); Henrique Alexandre Faria Fernandes Teixeira Gomes (Membro); Cláudia Isabel Martins dos Santos Lóres (Membro), a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes.

Desta alteração será dado conhecimento, por correio eletrónico, ao Sr. Presidente da Assembleia Geral da FPV, José Manuel de Araújo Barros, assim como, divulgada a nova constituição da Direção da FPV, no seu site oficial.

### **2. REGULAMENTO DE DISCIPLINA**

Preocupada com a imagem e prestígio do Voleibol, o interesse público e de terceiros que cumpre salvaguardar e, bem assim, atendendo:

- i) às mais recentes notícias relacionadas com a violência, o assédio e o abuso sexual de jovens atletas, os quais, à semelhança de outros setores de atividade onde estas denúncias ocorrem, têm profundos danos não apenas na integridade moral das vítimas, mas também na credibilidade e reputação das organizações desportivas;
- ii) à mais recente política contra o assédio e abuso sexual implementada pela Federação Internacional de Voleibol [FIVB Disciplinary Regulations 2023 – Anexo B];
- iii) à Lei 113/2009 de 17 de setembro, que estabelece medidas de proteção de menores, em cumprimento do artigo 5.º da Convenção do Conselho da Europa contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual de Crianças;
- iv) à prossecução do respetivo escopo social, concretamente, “dirigir, promover, incentivar e regulamentar a prática do Voleibol no País” [artigo 14.º da Lei 5/2017, de 16 de janeiro que estabelece a Lei de Bases da atividade Física e do Desporto e artigo 4.º dos Estatutos da FPV], assegurando a harmonização dos seus Regulamentos à legislação nacional e internacional aplicável;
- v) à relevância da matéria em análise,

foi apresentada, nos termos do disposto no artigo 27.º, alínea a) dos Estatutos da FPV, proposta de aditamento dos artigos 102.º-A, 102.º-B, 119.º-A e 164.º-A do Regulamento de Disciplina da FPV.

Após apresentação e apreciação da proposta de aditamento dos artigos mencionados foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes, ficando os citados normativos com a seguinte redação:

#### **Artigo 102.º - A (Assédio sexual)**

1. Os dirigentes que importunarem agente desportivo adotando comportamento indesejado de carácter sexual, sob a forma verbal, não verbal ou física, são punidos com a sanção de suspensão a fixar entre o mínimo de 8 meses e o máximo de 4 anos e, acessoriamente, com a sanção de multa de montante a fixar entre o mínimo de 50UC e máximo de 150UC.
2. Os dirigentes que constrangerem agente desportivo a sofrer ou a praticar ato sexual de relevo, são punidos com a sanção de suspensão a fixar entre o mínimo de 3 e o máximo de 5 anos e, acessoriamente, com a sanção de multa de montante a fixar entre o mínimo de 50UC e máximo de 150UC.

3. Os dirigentes que manifestem atitude passiva na repressão de comportamento previsto nos números anteriores são punidos com a sanção de suspensão a fixar entre o mínimo de 6 meses e o máximo de 2 anos e, acessoriamente, com a sanção de multa de montante a fixar entre o mínimo de 15UC e máximo de 50UC.

**Artigo 102.º - B (Assédio moral)**

1. Os dirigentes que importunarem agente desportivo adotando atos de violência física ou psicológica, intencionais e repetidos, com o objetivo de lhe criar um ambiente intimidativo, humilhante ou degradante, de infligir dor e angústia, são punidos com a sanção de suspensão a fixar entre o mínimo de 8 meses e o máximo de 4 anos e, acessoriamente, com a sanção de multa de montante a fixar entre o mínimo de 50UC e máxima de 150UC.

2. Se da conduta referida no número anterior resultar lesão da integridade física ou psicológica do agente desportivo ofendido, os dirigentes são sancionados com suspensão de 3 a 5 anos.

3. Os dirigentes que manifestem atitude passiva na repressão de comportamento previsto nos números anteriores são sancionados com suspensão de 6 meses a 2 anos e, acessoriamente, com a sanção de multa de montante a fixar entre o mínimo de 15UC e máxima de 50UC.

**Artigo 119.º A (Remissão para os factos dos dirigentes desportivos)**

Os jogadores que pratiquem as infrações previstas nos n.ºs 1 e 2 dos artigos 102.º - A e 102.º - B, são punidos com as respetivas sanções neles estabelecidas.

**Artigo 164.º A (Remissão para os factos dos dirigentes desportivos)**

Os árbitros, juízes de linha, marcadores, observadores de árbitros e delegados técnicos que pratiquem as infrações previstas nos n.ºs 1 e 2 dos artigos 102.º - A e 102.º - B, são punidos com as respetivas sanções neles estabelecidas.

---